



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO

PROJETO DE LEI Nº 08, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE JARDINEIRO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX, ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica o Município autorizado a contratar, amparado no preceito do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, em caráter temporário e emergencial, por tempo determinado, o profissional a seguir relacionado:

ITEM	CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	PADRÃO	VALOR (R\$)
Jardineiro	01	40h	01	R\$ 998,53

Parágrafo Único - As atribuições dos profissionais contratados serão as consignadas no cargo efetivo regulado pela Lei Municipal n.º 246, de 28 de novembro de 2001 e Lei Municipal n.º 226, de 27 de abril de 2001.

Art. 2º. A contratação prevista no art. 1º desta Lei terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses.

Parágrafo Único – A contratação a que se refere a presente Lei, poderá ser cancelada a qualquer momento atendendo a demanda organizacional ou ao interesse público.

Art. 3º. Para atender preceito e cumprimento da Legislação Municipal o servidor contratado, nos termos desta Lei, ficará vinculado ao Regime de Previdência do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

Art. 4º. Para fins de atendimento das disposições da presente Lei fica autorizada a abertura de crédito adicional, a ser efetivado através de Decreto do Executivo e por transposição de dotações.

Art. 5º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Obras.

Art. 6º. As disposições da presente lei ficam inclusas nas Leis do PPA e LDO, em vigor.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO, 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

JORGE LUIZ AGAZZI
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº. 08, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

Senhora Presidenta,
Senhores Vereadores,

O Poder Executivo encaminha para apreciação do Poder Legislativo, **requerendo caráter de urgência, nos termos do art. 77, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal**, projeto de lei que autoriza a contratação emergencial de Jardineiro.

Justifica-se a contratação deste profissional para atender os serviços da Secretaria Municipal de Obras, garantindo uma melhoria das atividades de limpeza de canteiros, serviços gerais e atividades correlatas ao cargo.

Contando com a habitual atenção do Poder Legislativo, esperamos a aprovação do referido Projeto de Lei.

Mato Castelhano, 28 de fevereiro de 2020.

JORGE LUIZ AGAZZI
PREFEITO MUNICIPAL